



Lei Municipal nº 756, de 02 de dezembro de 2020

“Autoriza o poder executivo a calcular vantagens dos servidores que recebem complementação salarial.”

A Câmara Municipal de Senador José Bento - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Fernando César Fernandes, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através de seu departamento pessoal, a calcular todas as vantagens dos servidores que recebem valores inferiores ao salário mínimo vigente e que, por força constitucional, são acrescidos de complementação.

Art. 2º - A base de cálculo para quaisquer vantagens não será inferior ao salário mínimo vigente em nenhuma hipótese.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei terão amparo no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, 02 de dezembro de 2020.

Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal